

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1507 de 24/05/02

L E I N.º 6087/02
de 08 de maio de 2002

Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado à Sociedade Holística Humanitária.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado à Sociedade Holística Humanitária.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Para que o Executivo Municipal possa assumir o encargo com a locação, será obrigatória a assinatura de termo de responsabilidade, pelo Presidente da entidade, responsabilizando-se, pessoalmente por todo e qualquer dano causado ao imóvel durante o período da locação.

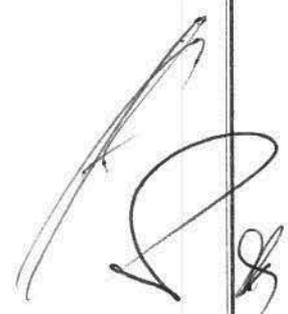
Parágrafo Único. No contrato de locação a ser firmado também deverá constar cláusula fixando a responsabilidade do Presidente da entidade, conforme descrito no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de maio de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



uf

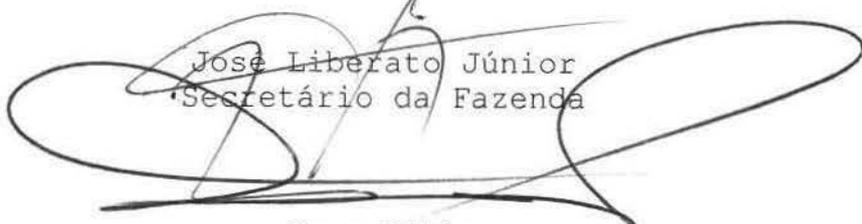
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 6087/02

2



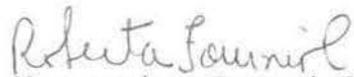
Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos